



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 331/2024, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “A CASA É SUA”, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FPE Nº 2541/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.

Que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede administrativa na Avenida do Comércio, nº 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DUARTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.158.344/0001-61, com sede na Rua Alberto Molinari, nº 37, Centro, na cidade de Novo Tiradentes/RS, neste ato representada pelo Sr. **Getúlio Rosa dos Santos**, portador do CPF nº 435.***.***-00 e da Carteira de Identidade nº 8033732838 – SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 331/2024**, cujo objeto consiste na execução de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de **10 (dez) unidades habitacionais**, na zona urbana e no Distrito de Saltinho, no âmbito do Programa Estadual “A Casa é Sua”, com recursos do Convênio FPE nº 2541/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB/RS, e o Município de Rodeio Bonito/RS.

A prorrogação decorre de solicitação formal do Departamento de Engenharia, mediante Memorando Interno, em razão da necessidade de prazo adicional para a conclusão das providências técnicas e administrativas relacionadas à execução da obra, às medições, aos pagamentos e à prestação de contas do Convênio FPE nº 2541/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado, pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, o prazo de vigência do Contrato nº 331/2024, compreendendo o período de **31 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. A prorrogação ora estabelecida tem por finalidade possibilitar a continuidade e conclusão das atividades necessárias à execução do objeto contratual, incluindo eventuais adequações técnicas, vistorias, medições, conferência dos quantitativos executados, pagamentos e demais providências relacionadas à formalização da execução e prestação de contas do Convênio FPE nº 2541/2024.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Engenharia do Município, que apontou a necessidade de prazo adicional para:

I – viabilizar eventuais correções e modificações pontuais no projeto e na execução da obra, conforme orientações técnicas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB/RS;

II – realizar as vistorias técnicas, medições e conferência dos quantitativos executados em relação à planilha orçamentária contratada;

III – possibilitar a tramitação e formalização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos relacionados à liberação dos recursos do Convênio FPE nº 2541/2024; e

IV – realizar a organização e formalização da documentação necessária à prestação de contas perante o Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A presente prorrogação possui caráter exclusivamente temporal, **não implicando acréscimo, supressão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro**, permanecendo inalterado o valor contratual de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições da **Cláusula Quinta do Contrato nº 331/2024**, considerando a natureza e as características do objeto contratado e a necessidade de assegurar a continuidade e conclusão da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 331/2024 e de seus anteriores Termos Aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Rodeio Bonito/RS, 31 de julho de 2026.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 45.158.344/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: Valéria Zello Rodrigues
CPF 046.067.540-01

TESTEMUNHA 2

Nome: Gilmar B. Endeli
CPF 591.817.960-72

De acordo em data supra:

LEONARDO ZATTI
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Rodeio Bonito, 22 de Julho de 2026.

MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Engenharia

PARA: Setor de Contratos / Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 331/2024 – Construção de 10 (dez) unidades habitacionais no Perímetro urbano e Distrito de Saltinho – Programa Estadual "A Casa é Sua" – Prazo adicional de 90 (noventa) dias.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Contrato nº 331/2024, firmado em 11 de dezembro de 2024 entre o Município de Rodeio Bonito/RS, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, e a empresa GT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 45.158.344/0001-61, decorrente da Concorrência Presencial nº 03/2024, Processo Administrativo de Licitação nº 197/2024, tendo por objeto a execução de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais padrão, na zona urbana e no distrito de Saltinho, no âmbito do programa estadual "A Casa é Sua", com recursos do Convênio FPE nº 2541/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e o Município de Rodeio Bonito/RS.

Valor contratual: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

Ordem de Serviço: expedida em 02 de janeiro de 2025, com prazo de execução inicial de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da referida data, sob fiscalização técnica deste signatário, Engenheiro Civil, CREA/RS 250123.

2. DO HISTÓRICO DE PRORROGAÇÕES E DA SITUAÇÃO ATUAL

O Contrato nº 331/2024 já foi objeto de sucessivos Termos Aditivos de prazo, encontrando-se atualmente em seu 5º (quinto) Termo Aditivo, firmado em 30 de junho de 2026, o qual prorrogou a vigência contratual pelo período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula quinta do instrumento contratual originário.

Registra-se, para os devidos fins, que o prazo de vigência fixado no 5º Termo Aditivo já se encontra esaurindo-se, o que torna urgente e prioritária a formalização de novo Termo Aditivo, de modo a resguardar a continuidade da fiscalização técnica, dos atos de medição, pagamento e prestação de contas, evitando-se solução de continuidade na execução contratual e eventual insegurança jurídica quanto aos atos praticados no período.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A NOVA PRORROGAÇÃO

Diante do acompanhamento técnico da execução da obra, este Departamento de Engenharia manifesta-se pela necessidade de prazo adicional de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento da vigência anterior ou da assinatura do novo Termo Aditivo, pelos motivos técnicos a seguir expostos:



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- a) Necessidade de viabilizar eventuais correções e modificações pontuais no projeto e na execução da obra, conforme vierem a ser solicitadas pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB/RS), órgão gestor do Convênio FPE nº 2541/2024, cujas exigências técnicas e adequações de projeto costumeiramente demandam ajustes na fase final de execução, sendo pré-requisito para a liberação das parcelas remanescentes de recursos estaduais;
- b) Necessidade de prazo hábil para a realização de todos os trâmites técnicos e administrativos relativos às medições da obra, incluindo vistorias técnicas, elaboração de boletins de medição, e conferência dos quantitativos executados frente à planilha orçamentária contratada;
- c) Necessidade de prazo para o acompanhamento e a formalização dos pagamentos devidos à empresa contratada, observados os fluxos de liberação de recursos vinculados ao convênio estadual, os quais dependem de aprovação prévia da SEHAB;
- d) Necessidade de prazo para a elaboração e o protocolo da prestação de contas junto ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme exigências do Convênio FPE nº 2541/2024, etapa que compreende a compilação de documentos fiscais, relatórios fotográficos, laudos técnicos e demais comprovantes de execução física e financeira da obra, cuja formalização resta prejudicada na ausência de prazo contratual vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a prorrogação de prazo de execução dos contratos regidos por aquele diploma legal, mediante justificativa técnica da unidade fiscalizadora, sem que isso configure reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do objeto contratado.

Aplica-se, ainda, a cláusula quinta do Contrato nº 331/2024, já utilizada como fundamento nos Termos Aditivos anteriores, bem como as disposições do Convênio FPE nº 2541/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SEHAB, e o Município de Rodeio Bonito/RS, o qual disciplina as condições de repasse e de prestação de contas dos recursos destinados ao programa "A Casa é Sua".

5. DA PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA O PRAZO ADICIONAL

Para fins de organização dos trabalhos remanescentes, sugere-se a seguinte distribuição estimada do prazo adicional de 90 (noventa) dias ora solicitado:

- **Primeiros 30 (trinta) dias:** implementação de eventuais correções e modificações pontuais no projeto e na execução da obra, conforme orientações técnicas a serem emitidas pela SEHAB/RS;
- **30 (trinta) dias subsequentes:** realização de vistorias técnicas finais, elaboração dos boletins de medição definitivos e conferência dos quantitativos executados em relação à planilha orçamentária contratada;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

• **30 (trinta) dias finais:** formalização dos pagamentos devidos à contratada e elaboração/protocolo da prestação de contas junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Convênio FPE nº 2541/2024.

Ressalva-se que o cronograma acima é estimativo, podendo os prazos parciais ser ajustados conforme a necessidade técnica e operacional verificada ao longo da execução, sem prejuízo do prazo total ora solicitado.

6. DOS RISCOS DECORRENTES DA NÃO PRORROGAÇÃO

A ausência de prazo contratual vigente pode acarretar, entre outras consequências: (i) interrupção da fiscalização formal da obra, com insegurança jurídica quanto aos atos praticados pelo fiscal do contrato; (ii) impossibilidade de formalização de medições e pagamentos à contratada, com risco de inadimplência contratual por parte do Município; (iii) descumprimento de prazos e condições estabelecidas no Convênio FPE nº 2541/2024, com possível questionamento por parte do órgão concedente quanto à regularidade da prestação de contas; e (iv) prejuízo direto às famílias beneficiárias das unidades habitacionais, que aguardam a conclusão e a entrega das moradias no âmbito do programa "A Casa é Sua".

7. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO

Cumprе esclarecer que a prorrogação ora solicitada tem natureza exclusivamente de prazo, não importando em reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços ou acréscimo de valor ao Contrato nº 331/2024, permanecendo inalterado o valor contratual de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), bem como as demais cláusulas e condições pactuadas que não colidam com o objeto do presente pedido.

8. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Para subsidiar a análise e a instrução processual pelo Setor de Contratos, encontram-se anexos ao presente Memorando Técnico:

- a) cópia da Ordem de Serviço, expedida em 02 de janeiro de 2025, referente ao Contrato nº 331/2024;
- b) cópia do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 331/2024, firmado em 30 de junho de 2026, com vigência de 01 a 30 de julho de 2026.

Este Departamento de Engenharia permanece à disposição para complementar a presente instrução com quaisquer outros documentos técnicos que se façam necessários, incluindo relatórios fotográficos de acompanhamento e planilhas de medição, caso solicitados pelo Setor de Contratos ou pela Procuradoria Jurídica do Município.



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86

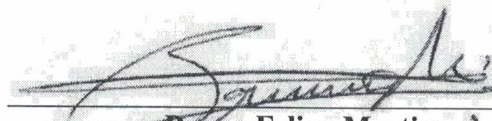


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9. DA CONCLUSÃO E DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, este Departamento de Engenharia, na qualidade de unidade responsável pela fiscalização técnica da obra, solicita ao Setor de Contratos a adoção das providências necessárias à formalização de novo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 331/2024, firmado com a empresa GT CONSTRUTORA LTDA, pelo período de 90 (noventa) dias, com a maior brevidade possível, tendo em vista o esgotamento do prazo anteriormente concedido, de modo a evitar solução de continuidade na execução contratual e eventual prejuízo ao andamento da obra, aos munícipes beneficiários das unidades habitacionais e ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Estado do Rio Grande do Sul.

Coloco-me à disposição do Setor de Contratos para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se fizerem necessários à instrução do processo administrativo correspondente.
Atenciosamente,


Bruno Felipe Martins
Engenheiro Civil – CREA/RS 250123
Diretor do Departamento de Engenharia
Fiscal do Contrato nº 331/2024